



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 3/2026 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SECATE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar treinamento a 05 servidores do TRE-PB, com o objetivo de capacitá-los no **"4º GEFISP - Administração e Execução da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público"**.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso "4º GEFISP - Administração e Execução da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público" é importante para capacitar servidores da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, e tem por objetivo proporcionar aos servidores conhecimentos técnicos e práticos relacionados ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, à programação financeira, ao controle dos gastos públicos e às recentes alterações normativas que impactam a gestão fiscal e financeira da Administração Pública.

A capacitação mostra-se especialmente pertinente em razão das atribuições desempenhadas pelas seções da Secretaria de Orçamento e Finanças e por servidora da Assessoria Contábil - ASG da Secretaria de Administração, que envolvem atividades diretamente relacionadas ao planejamento e à execução do orçamento, à programação financeira, ao acompanhamento da disponibilidade orçamentária e financeira e ao adequado processamento das despesas no âmbito deste Tribunal.

O evento apresenta programação abrangente e diretamente relacionada às atividades desenvolvidas na área, contemplando, entre outros assuntos, a integração entre planejamento, execução e controle; a execução orçamentária; a programação financeira; a responsabilidade na gestão fiscal; o papel do ordenador de despesas; os procedimentos de encerramento do exercício financeiro; a utilização da informação contábil como instrumento de controle da eficiência do gasto público e as retenções tributárias na Administração Pública diante da Reforma Tributária.

Conforme informações disponibilizadas pela organização do evento, a capacitação tem como objetivo elevar a eficiência da gestão pública por meio da integração entre planejamento, execução e controle, capacitando gestores e servidores para os desafios atuais da Administração Financeira e Orçamentária.

Ao final da capacitação, espera-se que os servidores sejam capazes de:

- compreender de forma integrada as etapas do planejamento e da execução orçamentária e financeira no setor público;
- aprimorar conhecimentos relativos à programação financeira e à responsabilidade na gestão fiscal;
- aplicar os conhecimentos adquiridos nas atividades de programação e execução orçamentária e financeira desenvolvidas no âmbito da SEPOF;
- compreender os principais desafios contemporâneos relacionados à gestão fiscal e à execução do orçamento público;
- aperfeiçoar a análise e utilização de informações contábeis para o acompanhamento e controle da

eficiência do gasto público;

- ampliar conhecimentos acerca dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro;
- identificar os impactos das alterações tributárias sobre as atividades de execução financeira e retenção de tributos;
- atualizar-se quanto às mudanças normativas e às boas práticas aplicáveis à Administração Financeira e Orçamentária;
- contribuir para o aprimoramento dos procedimentos e rotinas desenvolvidos pela Seção de Programação Orçamentária e Financeira.

O conteúdo programático apresenta aderência direta às atividades das unidades requisitantes, especialmente o módulo destinado ao “Gestor Público na Execução Orçamentária e Financeira de Excelência”, que aborda orçamento público, planejamento, execução orçamentária e financeira, programação financeira, responsabilidade na gestão fiscal e o papel do ordenador de despesas.

De um modo geral, o treinamento e aperfeiçoamento de servidores é fundamental para a excelência do serviço público, e a sociedade cobra da Administração Pública respostas precisas para suas demandas, a qual vem tomando consciência da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções.

A realização do curso dar-se-á na modalidade presencial, tendo por foco aplicação imediata no trabalho.

Após análise do mercado, **tem-se que a melhor opção é contratar a empresa ONE Cursos Treinamento e Desenvolvimento para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento na temática, na modalidade presencial, com aulas e carga horária de 28 horas, a se realizar no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, em João Pessoa, no Hotel Manaíra.**

Conteúdo proposto pela empresa:

01 - 06/10/2026 – Credenciamento - Horário: 7h30 às 8h15

02 - 06/10/2026 - Abertura do Evento - Horário: 8h30

03 - 06/10/2026 - Programação do Palestrante Paulo Feijó - Horário: 8h40 às 12h30

04 - Desafios da Administração Financeira Orçamentária: Integrando Planejamento, Execução e Controle diante da Nova Realidade Fiscal Brasileira.

05 - 06/10/2026 - Programação do Palestrante Lúcio Antônio Frezza Costa - Horário: 14h às 18h - Tarde

06 - Tema: Governança Pública, Controle e Respostas Estratégicas com Apoio da Inteligência Artificial

07 - 07/10/2026 - Programação do Palestrante Louise Caroline Löw - Horário: 8h30 às 18h - Manhã e Tarde

08 - Tema: O Gestor Público na Execução Orçamentária e Financeira de Excelência: Práticas Estratégicas e os Novos Desafios da Gestão Pública.

09 - 08/10/2026 - Programação do Palestrante Décio Cardin - Horário: 8h30 às 12h30 - Manhã

10 - Tema: Procedimentos Contábeis obrigatórios no Encerramento do Exercício Financeiro em Ano Eleitoral

11 - 08/10/2026 - Programação do Palestrante Diana Vaz de Lima - Horário: 14h às 18h - Tarde

12 - Tema: A Informação Contábil como Ferramenta de Controle na Eficiência do Gasto Público na Administração Pública

13 - 09/10/2026 - Programação da Palestrante Tiago Moura - Horário: 8h30 às 12h30 - Manhã

14 - Tema: Retenção dos Tributos Federais na Administração Pública em Tempos de Reforma Tributária

3 - OBJETIVO

Capacitar servidores da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF e servidora da Assessoria Contábil - ASG, da Secretaria de Administração - SAD, com o objetivo de treina-los no tema "Administração e Execução da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público".

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei no 14.133/2021 e Instrução Normativa no 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB.

5 - DOS QUANTITATIVOS E LOCAL:

Na hipótese sob comento, a estimativa da quantidade aplica-se no que diz respeito ao número de participantes que, no presente caso, é de 05 (cinco) servidores para o curso presencial. O local de realização do curso será na cidade de João Pessoa, no Hotel Manaíra.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

7 – OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer todo o material didático a ser utilizado na capacitação;
- 7.2. Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas e impostos decorrentes, as despesas com passagens aéreas do instrutor, hospedagem, alimentação, taxas, contribuições e impostos;
- 7.3. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.4. Realizar o controle de frequência dos participantes;
- 7.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 7.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.9. Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a Contratante mantenha os contatos necessários;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado;
- 7.11. Informar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer problema que venha ocasionar a indisponibilidade do fornecimento do serviço objeto do contrato;
- 7.12. Fornecer para cada participante um Certificado de Conclusão do Treinamento, no qual deverá constar o nome completo do aluno, o período da capacitação com data inicial e final, a carga horária e o

conteúdo programático do treinamento, encaminhando-os, após a conclusão do curso, ao email secate@tre-pb.jus.br;

7.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer eventuais ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.14 Elaborar e fornecer material didático a ser utilizado durante o curso;

7.15 Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

7.16 Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;

7.17 Providenciar o local para a realização do evento, fornecimento do certificado digital, coffee-break, almoço, material didático, pasta executiva ou mochila, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila e material de apoio.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

8.2. Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa;

8.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;

8.4. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo;

8.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;

8.8. Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao referido pacto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

8.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE-PB, não devem ser interrompidos;

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - item de Despesa: 3.3.90.39 - Serviço de Seleção e Treinamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Tipo de Orçamento: PB CAPEJE;
- Despesa agregada: Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Item de despesa: 3390.39;
- Valor estimado - abaixo de R\$ 27.500,00.

10 – DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequente adimplemento pecuniário por parte da Administração, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação correlata e a critério da Administração.

11 - PÚBLICO-ALVO

11.1 Servidores que trabalham na Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF e servidora da Assessoria Contábil - ASG, da Secretaria de Administração - SAD.

12 - CARGA HORÁRIA

12.1 - Carga horária de 28 (vinte e oito) horas, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O contrato terá vigência até a conclusão do treinamento contratado com expedição de todos os certificados de preparação.

14 - CERTIFICAÇÃO

14.1. O certificado de conclusão do treinamento será fornecido pela empresa.

15 - DO PREÇO

15.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, despesas com Instrutor, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, etc.) devem estar incluídas nos preços cotados.

15.3. O custo global da contratação é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa a ser contratada (2519292).

16 - PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

16.2. O pagamento será efetuado à **Contratada**, por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), Ordem Bancária para Banco (OBB) ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do artigo 7.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

16.3. O pagamento, em parcela única, será realizado a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo gestor do contrato e a documentação da contratada esteja regularizada. Por sua vez, o aceite será feito após a conclusão do treinamento no prazo e, caso a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo(a) ao serviço efetivamente prestado, deverá ser encaminhada ao e-mail secate@tre-pb.jus.br até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

17.1.1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 17.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

18 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

18.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.1 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.1 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a

transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

18.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.7 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.8 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.9 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10 - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.11 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Contratante, ao qual competirá:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- IV – registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades;
- V – adotar as providências necessárias à regularização de inconsistências identificadas;
- VI – comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar a

aplicação de sanções.

FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DANTAS DE ALMEIDA em 25/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO em 25/09/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VIVIANE ANDRADE DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Viviane Andrade de Almeida em 25/09/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 25/09/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2519188&crc=ACA2A79F, informando, caso não preenchido, o código verificador **2519188** e o código CRC **ACA2A79F**.

0007898-89.2026.6.15.8000

2519188v5